



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO

Introdução

A União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho (UFSPV) tem como uma das suas principais preocupações o desenvolvimento económico e social da Freguesia, bem como o bem-estar e qualidade de vida da sua população.

O movimento associativo desempenha um papel de importante valor na dinamização de diversas atividades que promovem o bem-estar das populações residentes, sendo, inegavelmente, uma das grandes riquezas das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

O apoio ao trabalho destas entidades é e continuará a ser uma das prioridades do atual executivo, de forma a estimular o seu funcionamento e a apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Pela importância destes apoios para muitas associações e sendo imprescindível o cumprimento dos valores da transparência e igualdade para uma boa gestão de dinheiros públicos, na competência que lhe é atribuída pela alínea o) do artigo 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho propõe-se regulamentar a atribuição de apoios às associações ou outras organizações sem fins lucrativos.

A utilização de dinheiros públicos no apoio à cultura e ao desporto, torna por isso imperiosa a tipificação dos mecanismos e a publicitação dos critérios que estão na base da definição da política cultural, recreativa e desportiva, desta União de Freguesias.

Assim, a criação do presente regulamento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios de atribuição de apoios, independentemente da sua natureza, financeira, técnica ou logística, por parte da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

Deste modo, pela importância que a concessão de apoios reveste na atividade de muitas dessas entidades, bem como o aumento constante de solicitações e de incentivos a prestar, o presente Regulamento visa constituir um instrumento de desenvolvimento de parcerias, entre a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e o movimento associativo.

Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1

2685 – 099 Sacavém

Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25

geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso

2685-365 Prior Velho

Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81

geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação.

Artigo 2.º Âmbito

O presente regulamento define os objetivos e formas de apoio às associações legalmente constituídas com sede ou intervenção na União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho (UFSPV).

Artigo 3.º Objetivos

O presente Regulamento tem por objeto promover a atividade de todo o movimento associativo na Freguesia através da atribuição de apoios com vista à realização de atividades de natureza desportiva, social, cultural e recreativa.

Artigo 4º Destinatários

1 – São destinatários do presente regulamento todas as associações locais sem fins lucrativos, que reúnam os seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídas, nos termos da Lei;
- b) Possuam a sua sede ou delegação nas Freguesias de Sacavém ou Prior Velho, com uma estrutura organizada e desenvolvam a sua atividade na área destas Freguesias;
- c) Tenham a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

2 - A UFSPV poderá, ainda, atribuir, a título excecional, apoio a Associações que, não possuindo a sua sede ou delegação na União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho, desde que a ação apoie efetivamente os seus fregueses, ou contribuam de forma plena e inequívoca para as comunidades locais.

Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso
2685-365 Prior velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

Artigo 5º **Registo de Associações**

1- As associações que pretenderem candidatar-se aos apoios da JFSPV devem, obrigatoriamente, apresentar o seu pedido de inscrição no registo das Associações da União de Freguesias, formalizado através dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (modelo a definir pela UFSPV);
- b) Cópia de Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);
- c) Cópia dos estatutos; e regulamento Geral Interno;
- d) Fotocópia da Ata da Tomada de Posse dos Órgãos Sociais em exercício;

2 - Quando houver alterações na constituição dos seus órgãos sociais, estatutos, ou regulamento Geral Interno, as associações/coletividades devem de atualizar de imediato a ficha de inscrição junto da UFSPV

3 – Poderão, também de forma excecional, ser aceites os registos de associações que pela sua tipologia não satisfaçam requisitos do n.º1, sendo disso exemplo as comissões de festas ou comissões fabriqueiras.

CAPÍTULO II

Modalidades de Apoios

Artigo 6.º **Orçamentação**

A União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho (UFSPV) inscreverá no seu orçamento anual uma verba que servirá de base para o apoio às diversas Instituições sem fins lucrativos da Freguesia de Sacavém e Prior Velho cuja dotação global terá em conta a disponibilidade financeira e as prioridades estratégicas definidas anualmente.

Artigo 7.º **Tipologia de Apoios**

Os apoios a prestar podem ser das seguintes tipologias:

- a) Apoio monetário à atividade regular de cariz cultural, recreativa desportiva e social;
- b) Apoio logístico e/ou monetário à atividade pontual e extraordinária para realização de iniciativas e eventos de cariz cultural, recreativo, desportivo e social;

Artigo 8.º **Apoio à atividade regular**

Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso
2685-365 Prior velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

- 1 - Este apoio consiste na atribuição de uma verba anual a todas as associações registadas na UFSPV, com base no respetivo plano de atividades proposto.
- 2 - O montante global a atribuir às associações será definido pelo executivo de acordo com a disponibilidade financeira da UFSPV.
- 3 - Em contrapartida, cada instituição obriga-se à participação num evento da UFSPV a acordar entre as partes.
- 4 - A não execução de atividades planeadas e comparticipadas pela UFSPV condiciona a atribuição de apoios no ano seguinte.

Artigo 9.º

Apoio à atividade pontual e extraordinária

- 1 - Este apoio destina-se a apoiar financeira e/ou logisticamente a organização de eventos pontuais e extraordinários das associações, dependendo da disponibilidade orçamental da UFSPV.
- 2 - Este apoio à atividade pontual e extraordinária engloba o apoio à realização das festas tradicionais populares, obedecendo às seguintes regras:
 - a) No caso do apoio às festas tradicionais populares podem candidatar-se as comissões de festas e comissões fabriqueiras, legalizadas ou reconhecidas, que organizem as festas tradicionais dos lugares da freguesia;
 - b) O apoio poderá ser concedido através de valor monetário e/ou material.
 - c) A não execução de atividades planeadas e comparticipadas condiciona a atribuição de apoios no ano seguinte.

Artigo 10.º

Apoios através de Utilização de Espaços

- 1 - As associações podem utilizar os espaços propriedade ou sob gestão da UFSPV para a realização das suas atividades, de acordo com os respetivos regulamentos, e sempre que haja disponibilidade dos mesmos, sendo que o valor apurado correspondente ao tempo de utilização será acrescentado no valor total de apoio a atribuir.
- 2 - As associações têm o dever de utilizar de forma correta e adequada os espaços disponibilizados pela UFSPV sob pena de responsabilização pelos eventuais danos causados, e de interdição de utilização futura.
- 3 - A requisição do espaço a UFSPV implica o conhecimento do Regulamento de Utilização dos Espaços e Equipamentos da Freguesia.

Capítulo III

Sacavém

Largo 1.º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2.º Piso
2685-365 Prior Velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

Processo de Candidatura

Artigo 11.º Candidaturas

1 - O pedido de apoio à atividade regular é efetuado por escrito, num ofício dirigido à Junta de Freguesia, (UFSPV) enviado por correio, correio eletrónico ou entregue por mão própria na secretaria da Junta de Freguesia, até ao final do mês de Dezembro de cada ano.

2 - O pedido de apoio à atividade pontual e extraordinária é efetuado por escrito, num ofício dirigido à Junta de Freguesia (UFSPV), enviado por correio, correio eletrónico ou entregue em mão na secretaria da Junta de Freguesia, com a antecedência mínima de 60 dias à realização do evento.

3 - O requerimento de candidatura deve conter a seguinte informação:

- a) Identificação da associação;
- b) Plano de Atividades e Orçamento previsto para o ano seguinte.
- c) Com discriminação das atividades a realizar e do tipo de apoio a requerer.
- d) Relatório e contas do ano anterior

4 - As candidaturas de apoio a atividades pontuais e extraordinárias devem ser acompanhadas por elementos de promoção do evento (por exemplo, o programa da atividade).

5 - As candidaturas ao apoio aos espaços devem ser acompanhadas de planta de localização e dos elementos necessários à apreciação do pedido.

6 - A UFSPV reserva o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a instrução e seguimento do processo.

Artigo 12.º Critérios de avaliação

1 - O apoio a atribuir a cada candidatura será ponderado tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Grau de execução do Plano de Atividades do ano anterior: 30%;
- b) Relevância das atividades/projetos para a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho: 25%;
- c) Importância das ações de apoio à criação artística na formação de novos públicos: 15%;
- d) Abrangência da ação (local, regional, nacional): 10%;
- e) Frequência e número de ações desenvolvidas, bem como o número de participantes ativos envolvidos: 10%;
- e) Importância das ações na ocupação saudável, ativa, desportiva e de tempos livres de idosos, crianças e jovens: 10%;

Sacavém

Largo 1.º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2.º Piso
2685-365 Prior velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

2 - O apoio financeiro da autarquia à atividade cultural, recreativa e desportiva não poderá exceder 50 % do montante global do Plano de Atividades apresentado.

Artigo 13.º **Análise e Avaliação das Candidaturas**

1 - Com base nos elementos apresentados na candidatura e nos critérios de seleção acima referidos, o presidente da UFSPV elaborará uma proposta fundamentada a submeter em reunião do executivo para apreciação e aprovação.

2 - O apoio a atribuir à atividade regular será decidido até 31 de Março.

3 - O apoio a atribuir à atividade pontual e extraordinária será decidido até 30 dias após a receção do pedido

4 - A UFSPV reserva para si o direito de não atribuir qualquer apoio se as candidaturas apresentadas não corresponderem ao definido neste regulamento.

5 - As decisões serão sempre comunicadas por escrito às associações candidatas, devendo justificar a concessão ou não do apoio.

Artigo 14.º **Apoios financeiros**

1 - O apoio financeiro será sempre concedido a título de comparticipação.

2 - O apoio financeiro é dispensado após deliberação de Executivo.

3 - O pagamento do apoio financeiro será feito através de transferência bancária para a conta indicada na ficha de registo da respetiva associação.

4 - O pagamento do apoio financeiro será efetuado após apresentação da Certidão atualizada comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.

5 - As associações têm o dever e obrigação de aplicar convenientemente os subsídios recebidos.

Artigo 15º **Apoios logísticos e materiais**

1. O apoio logístico consiste na cedência de materiais, espaços ou prestação de serviços com meios próprios da Junta de Freguesia.

2. O apoio logístico depende da disponibilidade de meios da UFSPV.

3. As associações têm o dever de usar de forma correta e adequada todos os bens que são cedidos temporariamente pela UFSPV, sob pena de serem responsabilizados pelos danos causados.

Capitulo IV **Disposições Finais e Transitórias**

Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1

2685 – 099 Sacavém

Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25

geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso

2685-365 Prior velho

Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81

geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

Artigo 16.º **Deveres das Associações Apoiadas**

- 1 - A concessão de apoios da Junta de Freguesia obriga as associações beneficiárias a referenciar a UFSPV em todos os materiais gráficos ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos a realizar.
- 2 – As associações beneficiárias de apoios financeiros, devem obrigatoriamente entregar o respetivo recibo, no prazo de 10 dias úteis após a transferência da verba atribuída.
- 3 - A Junta de Freguesia pode, se assim desejar, solicitar a apresentação de documentação que considere necessária para fiscalização do apoio concedido.

Artigo 17.º **Incumprimento**

- 1- A existência de quaisquer irregularidades na aplicação de verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, implicará a imediata suspensão do processamento das mesmas, não podendo a associação beneficiar de qualquer espécie de apoio no ano seguinte, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 2- Nos casos de se verificar a impossibilidade de os apoios atribuídos serem aplicados de acordo com o objetivo previsto, as entidades beneficiárias devem, atempadamente e fundamentadamente, comunicar à UFSPV as respetivas alterações, sob pena de ser anulado o respetivo procedimento.

Artigo 18.º **Reclamações**

- 1 – As associações que entendam que tenham sido penalizadas ou prejudicadas pelos apoios prestados, especialmente no que concerne ao apoio financeiro, deverão efetivar a sua reclamação por escrito e entregar, na sede da UFSPV, até 15 dias após a concessão do apoio.
- 2 – A UFSPV pronuncia-se sobre a resposta à reclamação no prazo de 30 dias após a receção da mesma. Esta deliberação não permite recurso.

Artigo 19.º **Compromisso**

- 1 – A UFSPV compromete-se a divulgar os eventos apoiados nos canais oficiais de divulgação, assim como na sua sede, desde que os elementos de divulgação lhe sejam facultados.
- 2 – A UFSPV divulga no seu site todos os apoios concedidos a todas as instituições apoiadas.

Sacavém

Largo 1.º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2.º Piso
2685-365 Prior velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt



Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho

Artigo 20.º **Omissões**

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do executivo da UFSPV.

Artigo 21.º **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo executivo da UFSPV e pela Assembleia de Freguesia, e será reavaliado após dois anos da sua vigência.

Aprovado em reunião do executivo da União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, em ___ / ___ / ____.

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de , em ___ / ___ / ____.

Sacavém

Largo 1º de Maio, n.º 1
2685 – 099 Sacavém
Tel. 21 949 70 20 | Fax 21 949 70 25
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt

Prior Velho

Rua Porto Amélia, 11-2º Piso
2685-365 Prior velho
Tel. 21 942 36 17 | Fax 21 941 08 81
geral@uf-sacavemepriorvelho.pt